



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 133/94-PGPMP.

Concede o TÍTULO DE CIDADÃO  
BENEMÉRITO DE PARINTINS, ao  
Padre FRANCISCO LUPPINO, e  
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sessão ordinária realizada dia 31 de agosto de 1994 - APROVOU e Eu, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Parintins, ao Padre FRANCISCO LUPPINO, justa homenagem de agradecimento pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento de Parintins.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL, em 15 de setembro de 1994.

Raimundo Reis Ferreira

PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS